

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 23-0803-002-SESMA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2023-SESMA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 015/2023-SESMA**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Trav. Paula Marques n.º. 192, Bairro Catedral, CEP. 68.371.055, na cidade de Altamira, estado do Pará, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 10.467.921/0001-12, representado pelo Sr. WALDECIR ARANHA MAIA – Secretário Municipal de Saúde de Altamira, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF n.º 055.643.792-68 e, de outro lado a firma **AR6 LICITACOES LTDA**, CNPJ: 43.727.845/0001-96, com sede na Rua Campolino Alves, n.º 300 – Sala 414 A29 – Capoeiras, Florianópolis SC, Telefone: (48) 3771-8680/(48) 98855-3595, neste ato representada pelo Sr. **ANDRÉ FELIPE RIBEIRO FERNANDES**, domiciliado na Rua V Deltaville, 360 - Casa 49 - Beira Rio - Biguaçu 88164-230RG: 4821668, CPF: 010.132.489-88, E-mail: andre@ar6licitacoes.com.br, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletronico n.º 015/2023 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei n.º 10.520/02, da Lei n.º 8.666/93, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019 e alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1 Refere-se à aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira.

| ITEM        | DESCRIÇÃO                      | MODELO             | MARCA     | UND. | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL  |
|-------------|--------------------------------|--------------------|-----------|------|-----|-------------|--------------|
| 76          | MEMÓRIA P/ PC DDR4 4GB 2666MHZ | HKED4041 BAA1D0ZA1 | HIKVISION | UND. | 10  | R\$ 156,23  | R\$ 1.562,30 |
| VALOR TOTAL |                                |                    |           |      |     |             | R\$ 1.562,30 |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1 - O valor deste contrato é de R\$ 1.562,30 (mil quinhentos e sessenta e dois reais e trinta centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1 - A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletronico n.º 015/2023 e Ata de Registro de Preço n.º 035/2023, realizado com fundamento conforme a Lei n.º 10.520, de 17.07.2002, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal n.º 7.892 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar n.º 123/2006, e demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1 - O prazo de vigência deste Contrato é até dia 31/12/2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente.

2 - O prazo de que se trata este item poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1 - Caberá ao CONTRATANTE sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 035/2023.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1 - Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 035/2023.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos de sua competência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1 - Deverá a CONTRATADA observar, todas as exigências contidas no processo administrativo nº 1301002/2023, Pregão Eletrônico nº 015/2023, Ata de Registro de Preço nº 035/2023.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

1 - A atestação da fatura correspondente ao fornecimento do produto caberá ao Órgão Competente do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

1 - A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária

### **DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO 2023**

 **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**  
 **PROJETO ATIVIDADE: 10 122 0028 2.082 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO M. DE SAÚDE**  
 **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**  
 **FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde**  
**17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos**  
 **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente**  
 **FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS  
PROJETO ATIVIDADE: 10 122 0028 2.083 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde  
17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente  
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde  
17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS  
PROJETO ATIVIDADE: 10 301 0023 2.086 – MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde  
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente  
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde  
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS  
PROJETO ATIVIDADE: 10 301 0023 2.087 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde  
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção  
17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente  
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde  
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção  
16010000 – Transferência SUS Bloco de Estruturação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS  
PROJETO ATIVIDADE: 10 301 0023 2.088 – MANUTENÇÃO DO LABORAT. R. DE PRÓTESE DENTÁRIA - LRPD  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde  
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente  
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde  
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção  
16010000 – Transferência SUS Bloco de Estruturação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS  
PROJETO ATIVIDADE: 10 301 0023 2.098 – MANUTENÇÃO DO NÚCLEO INTEGRADO MULTIDISCIPLINAR  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde  
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente  
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde  
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

PROJETO ATIVIDADE: 10 301 0023 2.099 – ASSIST. B. ÀS POPUL. RIBEIRINHAS E RESERVAS EXTRATIVISTAS  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde  
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção  
16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente  
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde  
16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS  
PROJETO ATIVIDADE: 10 301 0023 2.105 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde

- 15003110 – Emendas Parlamentares Individuais  
15013110 – Emendas Parlamentares Individuais  
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção  
16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual  
17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos
- CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente  
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde  
16010000 – Transferência SUS Bloco de Estruturação  
17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos
- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS  
PROJETO ATIVIDADE: 10 301 0023 2.106 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde  
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção  
16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual
- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS  
PROJETO ATIVIDADE: 10 301 0023 2.108 – ATENÇÃO INT. A SAÚDE DA CRIANÇA – INC. AO ALEITAMENTO  
MAQUETerno/CRESC. E DES. INF.  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde  
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção  
16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual
- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS  
PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0024 2.111 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde  
15003110 – Emendas Parlamentares Individuais  
15013110 – Emendas Parlamentares Individuais  
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção  
16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual  
17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos
- CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente  
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde  
16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual
- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS  
PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0024 2.116 – MANUTENÇÃO DA UCI NEONATAL  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde  
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção  
16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual  
17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos
- CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente  
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde  
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção
- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS  
PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0024 2.117 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SÃO RAFAEL  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde  
15003110 – Emendas Parlamentares Individuais  
15003120 – Emendas Parlamentares bancada  
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção  
16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual  
16360000 – Transferência de convênio-Outros/Saúde  
17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos  
17100000 – Transferência Especial dos Estados
- CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente  
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde  
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção  
17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

- ✚ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS  
✚ PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0024 2.119 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE APOIO EM DIAGNOSTICOS  
✚ CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
✚ FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde  
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção  
16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual  
17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos
- ✚ CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente  
✚ FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde  
16000000 – Transferência SUS Bloco Manutenção  
17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos
- ✚ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS  
✚ PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0024 2.120 – MANUTENÇÃO DO MELHOR EM CASA  
✚ CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
✚ FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde  
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção  
17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos
- ✚ CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente  
✚ FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde  
16000000 – Transferência SUS Bloco Manutenção
- ✚ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS  
✚ PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0024 2.121 – MANUTENÇÃO DA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU 192  
✚ CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
✚ FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde  
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção  
16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual  
17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos
- ✚ CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente  
✚ FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde  
16000000 – Transferência SUS Bloco Manutenção  
16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual
- ✚ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS  
✚ PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0024 2.123 – MANUTENÇÃO DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO  
✚ CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
✚ FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde  
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção  
16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual  
17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos
- ✚ CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente  
✚ FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde  
16000000 – Transferência SUS Bloco Manutenção  
16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual  
17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos
- ✚ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS  
✚ PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0024 2.124 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS II  
✚ CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
✚ FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde  
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção  
17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos
- ✚ CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente  
✚ FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde  
16000000 – Transferência SUS Bloco Manutenção  
17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos
- ✚ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS  
✚ PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0024 2.125 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS I

- CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde  
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção  
17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos
- CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente  
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde  
16000000 – Transferência SUS Bloco Manutenção
- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS  
PROJETO ATIVIDADE: 10 304 0026 2.132 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde  
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção  
17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos
- CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente  
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde  
16000000 – Transferência SUS Bloco Manutenção  
17090000 – Transferência da União Recursos Hídrico
- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS  
PROJETO ATIVIDADE: 10 305 0026 2.134 – ESTRATÉGIA DE IMUNIZAÇÃO NO MUNICÍPIO  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde  
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção  
16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual  
17090000 – Transferência da União Recursos Hídrico
- CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente  
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde  
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção  
16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual  
17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos
- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS  
PROJETO ATIVIDADE: 10 305 0026 2.135 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO – CTA/SERV. DE ASSIST. ESPEC. – SAE  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde  
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção
- CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente  
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde  
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção
- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS  
PROJETO ATIVIDADE: 10 305 0026 2.136 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAÚDE  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde  
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção  
16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual
- CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente  
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde  
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção  
16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual
- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS  
PROJETO ATIVIDADE: 10 305 0026 2.138 – INCENTIVO AS AÇÕES DE CONTROLE DA DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde  
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção  
16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

**1** - A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;

a) Condições de pagamento: a ser pago no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida;

**2** - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, CNDT e o FGTS;

**3** - Os pagamentos serão direcionados conforme condições contidas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, e das condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 035/2023.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PREÇO E DA REVISÃO**

**1** - O objeto do presente Contrato será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

**2** - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros;

**3** - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**4** - A contratada tem direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

**a)** A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

**b)** A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

**c)** Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado;

**d)** A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

**1** - Pela inexecução total ou parcial deste contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

**1.1** - Advertência;

**1.2** - Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

**1.3** - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total CONTRATADO, quando o FORNECEDOR, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE (após a conclusão do devido processo legal), assim como descumprimento do item 2 desta cláusula, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas neste processo, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

**1.4** - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste CONTRATADO, quando o FORNECEDOR, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE (após a conclusão do devido processo legal), assim como descumprimento do item 2 desta cláusula, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas neste processo, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

**1.5** - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira, por até 2 (dois) anos.

**2** - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o FORNECEDOR que:

**2.1** - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo;

**2.2** - Não manter a proposta, injustificadamente;

**2.3** - Comportar-se de modo inidôneo;

**2.4** - Fizer declaração falsa;

**2.5** - Cometer fraude fiscal;

**2.6** - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

**2.7** - Não celebrar o contrato injustificadamente;

**2.8** - Deixar de entregar documentação exigida no certame;

**2.9** - Apresentar documentação falsa.

**3** - Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

**4** - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, o

FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

5 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

6 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Único:** Além das penalidades citadas acima, a FORNECEDOR ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 015/2023 e Termo de Referência do referido processo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2 - A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 015/2023 e Termo de Referência do referido processo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1 - Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 015/2023, Ata de Registro de Preço nº 035/2023, cuja realização decorre da autorização do Sr. Waldecir Aranha Maia, Secretário Municipal de Saúde de Altamira/PA, e da proposta da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

1 - A contratante indica como fiscal titular do contrato o Sr. **NAZARENO PAULO SILVA ROSA**,

Matrícula: 002535-4; CPF: 772.832.442-04, e como Suplente: **MATHAUS OWEN DE SOUZA ROSA** - Matrícula: 124147-8; CPF: 058.561.482-23, nomeado através da portaria nº 524/2023-SESMA/GAB, os quais ficam autorizados a fiscalizarem a execução deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

**1** - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Altamira/Pa, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (dua) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Altamira - PA, em 03 de agosto de 2023.

---

**WALDECIR ARANHA MAIA**  
Secretário Municipal de Saúde  
**CONTRATANTE**

---

**R6 LICITACOES LTDA**  
CNPJ: 43.727.845/0001-96  
**ANDRÉ FELIPE RIBEIRO FERNANDES**  
CPF: 010.132.489-88  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_